



COASC-A
F1 10
[Signature]

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº **296/2025** e Projeto de Lei nº **315/2025**

AUTORA: Deputada **PROFESSORA JANAD VALCARI**
COAUTOR: Deputado **CLEITON CARDOSO**

ASSUNTO: Dispõe sobre a afixação de informativo em unidades hospitalares comunicando o direito de permanência de pai, mãe ou responsável legal junto à criança ou adolescente durante o período de internação.

RELATOR: Deputado **JORGE FREDERICO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº **296/2025**, de autoria da Deputada **PROFESSORA JANAD VALCARI** que “Dispõe sobre a afixação de informativo em unidades hospitalares comunicando o direito de permanência de pai, mãe ou responsável legal junto à criança ou adolescente durante o período de internação.”.

Por versar sobre matéria análoga à desta propositura, o Projeto de Lei nº **315/2025**, de autoria do Deputado **CLEITON CARDOSO**, foi apensado a este processo nos termos do art.128, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Aduz a Autora que o acompanhamento familiar durante a internação hospitalar de crianças e adolescentes é fundamental para o bem-estar físico e emocional dos pacientes, contribuindo significativamente para a sua recuperação. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) assegura o direito à permanência de um dos pais ou responsável legal junto à criança ou adolescente durante todo o período de internação, reconhecendo a importância do vínculo afetivo nesse momento delicado.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.



É o relatório.

II – VOTO

Esta proposta estabelece a obrigatoriedade da afixação de informativo nas unidades hospitalares, públicas e privadas, comunicando o direito de permanência do pai, da mãe ou do responsável legal junto à criança ou adolescente durante todo o período de internação.

Todavia, ressalta-se que no nosso ordenamento estadual já existe lei que trata sobre o assunto, a Lei nº 4.089, de 28 de dezembro de 2022, que “Torna obrigatória a afixação da relação dos direitos da criança e do adolescente hospitalizados, de seus pais e acompanhantes, em estabelecimentos hospitalares do Estado do Tocantins.”, sendo que a proposta não inova em nada o ordenamento jurídico, ficando, portanto, prejudicada.

Assim, nos termos do artigo 148, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considera prejudicada a discussão ou votação de qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado, na mesma Sessão Legislativa, ou transformado em diploma legal.

Ante o exposto, estando a propositura prejudicada em virtude de Lei estadual com mesmo propósito ao projeto em comento, **VOTO** pelo **ARQUIVAMENTO** dos Projetos de Lei nºs **296/2025 e 315/2025**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2025.

Deputado JORGE FREDERICO

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) JORGE FREDERICO referente ao(a) PL 296/2025

Encaminhe-se(a) ao ARQUIVO

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2025

Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS PRESENTES	MEMBROS SUPLENTES PRESENTES
Dep. VALDEMAR JÚNIOR <input checked="" type="checkbox"/>	Dep. JORGE FREDERICO <input type="checkbox"/>
Dep. LEO BARBOSA <input checked="" type="checkbox"/>	Dep. OLYNTHO NETO <input checked="" type="checkbox"/>
Dep. CLAUDIA LELIS <input checked="" type="checkbox"/>	DeP. PROF. JÚNIOR GEO <input checked="" type="checkbox"/>
Dep. GUTIERRES TORQUATO <input checked="" type="checkbox"/>	Dep. GIPÃO <input checked="" type="checkbox"/>
Dep. MOISEMAR MARINHO <input checked="" type="checkbox"/>	Dep. MARCUS MARCELO <input checked="" type="checkbox"/>